



Handwritten initials

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 16 de dezembro de 2015.

As Comissões
Handwritten signature

MENSAGEM Nº 081/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar para as funções de Agente Social de Esporte e Lazer e de Coordenador do Núcleo de Esporte e Lazer, para o Programa Vida Ativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e o Impacto Financeiro da Secretaria Municipal de Receita.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Eduardo Leite

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas- RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar para as funções de Agente Social de Esporte e Lazer e de Coordenador do Núcleo de Esporte e Lazer, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009, em razão de excepcional interesse público, servidores temporários para atuarem no Programa Vida Ativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 24 (vinte e quatro) Agentes Sociais de Esporte e Lazer e 04 (quatro) Coordenadores do Núcleo de Esporte e Lazer, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único - As características das funções dos contratos autorizados no *caput* deste artigo são as que constam nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de dezembro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

ANEXO II DA LEI Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2015

I - Função: Coordenador do Núcleo de Esporte e Lazer.

II – Atribuições: submeter ao coordenador geral proposta de coordenação das ações de planejamento, execução e avaliação das atividades sistemáticas e assistemáticas dos núcleos sob sua responsabilidade; submeter ao coordenador geral, proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais de esporte e lazer do núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos; responder pela coordenação das ações sistemáticas, dos eventos e da formação em serviço dos agentes do núcleo sob sua responsabilidade; desenvolver atividades junto a comunidade inclusive aos finais de semana; realizar reuniões regulares com os demais agentes sociais de esporte e lazer do núcleo sob sua responsabilidade; orientar e solicitar dos agentes o permanente registro das atividades; encaminhar regularmente ao coordenador geral, relatório acerca do funcionamento do núcleo sob sua responsabilidade; participar das reuniões quando convocado; manter reuniões regulares com as instâncias de controle social; zelar pela organização e o bom funcionamento do seu núcleo; executar outras tarefas correlatas.

II – Escolaridade e requisitos exigidos: ensino superior completo e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.

III – Recrutamento: seleção pública.

IV – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

V – Remuneração: R\$ 1.364,40 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta centavos)



JUSTIFICATIVA

O Programa Vida Ativa é um programa gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED. Implementado através de funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer, o programa atenderá a todas as faixas etárias, sem abrir mão do atendimento a pessoas com deficiência, em atividades sistemáticas e assistemáticas, incluindo finais de semana, em oficinas de esporte, dança, ginástica, orientação à caminhada, recreação, lutas e outras dimensões da cultura esportiva local, bem como a organização popular na realização de macros eventos de lazer. Reconhece-se como agentes sociais de esporte e lazer: os gestores, professores de educação física, educadores populares e comunitários, demais profissionais de áreas afins ao esporte e lazer envolvidos diretamente na execução do programa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Sr. Secretário

José Francisco das Graças Cruz

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 29/2015, em anexo, segue a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP presentes na reunião com relação ao PL de contratação para o Programa Vida Ativa da Secretaria de Educação e Desporto: o SIMP manifestou parecer contrário (dois votos) e as Conselheiras das SGAF manifestaram-se favoravelmente ao PL (03 votos).

Atenciosamente

Vasthi M. M. C. Da Silva

Presidente - COPARP

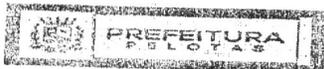
A PM
10/12/15



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original
Em 16/12/15

Francisco Ferreira
Matricula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP

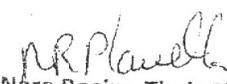


PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

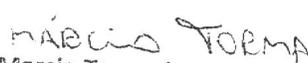
ATA Nº 29/2015

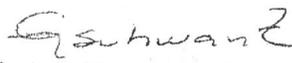
Aos sete dias do mês de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para manifestar sua opinião referente ao encaminhamento dado pelo do Secretário de Gestão Administrativa e Financeira – PL contratação para o Programa Vida Ativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto ao qual o SIMP, SIMSAPEL e o Poder Legislativo haviam pedido vistas. Presentes os Conselheiros da SMGAF, titulares Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elçena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella, o titular do SIMP Marcio Torma Lopes a suplente do SIMP Gisele Caldas Schwanz, não compareceram o titular do Poder Legislativo Joaquim Caetano Barbosa Folha e o titular do SIMSAPEL Renato Mendonça Abreu. A presidente do COPARP abriu a reunião colocando em pauta a discussão do Programa Vida Ativa o SIMP manifestou parecer contrário tendo em vista que o programa já tem um período, considerável desta forma o excepcional interesse público perdeu o objeto. O projeto existe há mais de quatro anos pela SMED, já existindo antes pela antiga cidadania. Sem desmerecer o programa, que é muito bom, já é hora de criar o cargo e realizar concurso, diz o SIMP. As conselheiras da SGAF manifestaram-se favoráveis ao PL considerando que interromper agora prejudicaria a comunidade, visto que a manifestação e interação da comunidade é muito intensa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Vasthi Maria M. C. da Silva
Presidente Coparp -Titular SGAF


Nara Regina Theis Planella
Titular SGAF


Dulce Dias
Titular SGAF

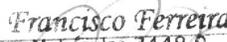

Marcio Torma Lopes
Titular SIMP


Gisele Caldas Schwanz
Suplente SIMP



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original
Em 16/12/2015


Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais -PMP

Impacto Financeiro Vida Ativa

Quantidade	Função	Remuneração	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	INSS PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
4	Coordenadores de Núcleos de Esporte e Lazer (44h)	R\$ 1.364,40	R\$ 88.686,00	R\$ 9.280,00	R\$ 97.966,00	R\$ 20.326,30	R\$ 118.292,30
24	Agentes Sociais de Esporte e Lazer (30h)	R\$ 809,40	R\$ 52.611,00	R\$ 55.680,00	R\$ 108.291,00	R\$ 12.058,13	R\$ 120.349,13
28	Total						



GABINETE DO PREFEITO
ACTOS OFICIAIS

Original

Francisco Ferrer
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP